



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.437, DE 06 DE ABRIL DE 1979 - :

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.267, de 9 de março de 1977).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.267 ,
de 9 de março de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"A construção e reconstrução de passeios,
no perímetro central da sede do Município, ficará a cargo dos pro
prietários dos respectivos imóveis ou a cargo da Municipalidade ,
sendo, neste caso, os serviços executados diretamente através de
seu órgão competente ou através de terceiros, mediante empreitada"

Artigo 2º - Fica incluído mais um parágra
fo ao artigo 1º da Lei nº 2.267, de 9 de março de 1977, que será
o 2º, o qual terá a seguinte redação:

"§ 2º - O proprietário, uma vez notifica
do para executar ou recompor o passeio e não atendendo à notifica
ção no prazo de 30 (trinta) dias, estará sujeito à multa em impor
tância correspondente a uma Unidade Fiscal."

Artigo 3º - O parágrafo único do artigo -
1º da lei mencionada nos artigos anteriores, passa a ser o pará
grafo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 6 de abril de 1979, 418º da Fundação da Cidade de Mogi das Cru
zes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.437/79 - FLS.02

Waldemar Costa Filho
WALDEMAR COSTA FILHO.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 6 de abril de 1979.

A DISPOSIÇÃO
DOS VEREADORES

Sal

sessões. em 16/04/1979

[Signature]
SECRETÁRIO